# CONFISSÃO DE DÍVIDA QUADRO RESUMO

#### I. Credora

Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., com sede na Rua Padre João Manuel, nº 755, 6º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.686.555/0001-00.

## II. Proprietário

Proprietário: Marcos Roberto Maia

CPF: 224.726.358-50 RG: 34.379.852 Telefone: (81) 3520-4984

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro Profissão: Construtor(a)

Endereço Residencial: Rua Pe. João Manuel №: 115 Bairro: Cerqueira Cesar

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 01411-902

Endereço Comercial: Rua Pe. João Manuel №: 115 Bairro: Cerqueira Cesar

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 01411-902

E-mail: prop.part.22472635850@smn.com.br

### III. Lote

Empreendimento

RIVIERA DE SANTA CRISTINA - I, registrado como Terras

EY

14 RESIDENCIAL

de Sta. Cristina I

### IV. Débitos

R\$ 9.343,99

Conforme detalhamento, objeto do Anexo 1

## V. Forma de pagamento

Número de parcelas: 1 parcelas mensais.

Datas de vencimento: a 1ª parcela vencerá no dia 05/10/2022 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Valor das parcelas: 1 de R\$ 9.609,42 (calculada com juros de 1% ao mês)

## VI. Taxa de Conservação

R\$ 395,99

Esse valor será corrigido com base no Regulamento do Loteamento.

## VII. Regulamento do Empreendimento

Regulamento do Loteamento.

Regulamento para Construções.

Regulamento do SAADES (Serviço de Abastecimento de Água e Disposição dos Efluente Sanitários).

Registrados no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Avaré e publicados no site www.rivieradesantacristina-1.com.br.

## VIII. Dados para Cobrança

Pagamento por boleto bancário que será enviado no endereço do proprietário, poderá ser emitido no site do empreendimento, www.rivieradesantacristina-1.com.br, ou requerido junto ao SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente.

#### IX. Local e data

Arandu, 13 de setembro de 2022.

- 1. O Proprietário reconhece a existência dos débitos informados no item IV do quadro resumo e assume a obrigação de saldar a referida dívida na forma prevista no item V do quadro resumo.
- 2. O atraso de pagamento de qualquer parcela do item V do quadro resumo, por 15 dias, implicará vencimento antecipado das parcelas vincendas, acrescidas de juros de 2% ao mês, correção monetária diária pela variação positiva do IGP-M/FGV, aplicados desde a assinatura do presente instrumento até a data do efetivo pagamento, e multa de mora de 2%, se atraso inferior a três meses, ou 10%, se atraso superior a três meses, nos termos do inciso V, artigo 26 da Lei 6766/1979.
- 3. Havendo o inadimplemento da presente Novação ou de qualquer obrigação por parte do Proprietário, o Contrato de Compra e Venda ora novado será rescindido, sendo restituído ao Proprietário o total dos valores pagos pelo Preço do Lote, corrigidos mensalmente pela variação do IGP-M, deduzido dos seguintes valores devidos pelo Proprietário, nos termos do art. 32-A da Lei 6.766/79:
  - I. 0,5% do Valor Total do Contrato ora novado, atualizado pela variação positiva do IGP-M, por mês de ocupação ou fruição do lote, contados da data de aquisição até a data da rescisão, mesmo que, por arbítrio do Proprietário, nenhuma construção tenha sido realizada;
  - II. 10% do Valor Total do Contrato, atualizado pela variação positiva do IGP-M, como indenização pelas despesas operacionais da venda;
  - III. Encargos moratórios relativos às prestações pagas em atraso pelo Proprietário;
  - IV. Débitos vencidos de IPTU e das taxas previstas nos Regulamentos do Loteamento, acrescidos de multa, juros e correção monetária decorrentes do atraso no pagamento;
  - V. Comissão de Corretagem.
  - 3.1. O valor pago pelo Proprietário, deduzido dos valores por ele devidos, será depositado, em única parcela, em até 30 dias da data em que o Proprietário informar a conta corrente para o referido depósito.
  - 3.2. Se o valor devido pelo Proprietário for maior que os valores pagos pelo "Preço do Lote", a diferença será paga pelo Proprietário, em única parcela, por meio de boleto bancário a ser-lhe enviado, com vencimento não inferior a 30 dias da data da rescisão do contrato.

# 4. O Proprietário declara:

- a. Estar ciente do valor vigente da Taxa de Conservação indicado no item VI do quadro resumo;
- b. Concordar com os atuais termos dos Regulamentos do Empreendimento informados no item VII do quadro resumo;
- c. Autorizar que todas as suas obrigações pecuniárias, incluindo-se as parcelas da presente confissão de dívida, sejam cobradas em conjunto na forma mencionada no item VIII do quadro resumo.

PG.: 3

d. Autorizar, no caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação decorrente do contrato objeto do lote acima, a cobrança de juros de 2% ao mês, ou fração, de correção monetária diária, pela variação positiva do IGP-M/FGV, e de multa de mora de 2%, se atraso

inferior a três meses, ou 10%, se atraso superior a três meses, nos termos do inciso V, artigo

26 da Lei 6766/1979.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes

contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos

emergentes do presente instrumento.

Marcos Roberto Maia

Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda.

# **ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS**

RIVIERA DE SANTA CRISTINA - I Quadra: EY Lote: 14

**VENCIDOS:** 

	Vencimento	Valor da parcela		Valor da correção monetária		Valor dos juros		Valor da multa		Valor do desconto		Valor devido	
Parcela do Terreno 02/24	05/09/2022	R\$	6.573,06	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	6.573,06
Taxa de Conservação	05/09/2022	R\$	395,99	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	395,99
Melhoramentos	05/09/2022	R\$	240,50	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	240,50
Contrib. Social SLIM	05/09/2022	R\$	90,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	90,00
Encargos pelo atraso no pagamento do boleto bancário vencido em 05/08	05/09/2022	R\$	228,04	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	228,04
Parcela Corretagem	05/09/2022	R\$	1.746,44	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	0,00	R\$	1.746,44
Total:												R\$	9.274,03

Total dos débitos somados: R\$ 9.274,03